



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Terça-feira, 02 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1342

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos de Pessoal	6
Outros atos	6
Licitações e Contratos	9
Atas de registro de preço	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 02 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1342

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PARCELA COMPLEMENTAR AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, NA EXTENSÃO DO QUANTO DISPONIBILIZADO PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO, A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de pagamento de parcela complementar autônoma aos servidores titulares empregos de enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, assim como, aos contratados por tempo determinado, para o cumprimento dos pisos salariais nacionais definidos pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, e o § 13 do art. 198, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º O cálculo da parcela complementar autônoma será realizado tendo por base o vencimento básico do empregado e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal, variável ou transitório, e o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar, calculado a partir dos dados de remuneração de cada profissional preenchidos no site do Fundo Nacional de Saúde – FNS (InvestSUS).

§ 2º O pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, será custeado exclusivamente e até o limite da Assistência Financeira Complementar que lhe compete.

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 02 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1342

Página 3 de 9



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

§ 3º. A transferência de recursos alusivos ao caput abrange valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

§ 4º A carga horária considerada para o piso nacional referido no caput é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo o pagamento ser proporcional nos casos de vínculos com carga horária inferior ao período mencionado.

§ 5º Conforme Ministério da Saúde, em Cartilha específica e orientações próprias, farão jus ao complemento alusivo ao caput os profissionais da enfermagem que recebam menos que os respectivos pisos legais, e de acordo com ao sistema InvestSUS.

Art. 2º. Só terão direito à parcela complementar autônoma mensal os empregados cuja remuneração, nos meses referidos pelo art. 1º desta Lei, for inferior ao valor dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C, da Lei Federal nº 7.498/1986, calculada segundo a metodologia utilizada pelo Fundo Nacional de Saúde, baseando-se no valor do complemento mensal informado no InvestSUS por CPF de cada profissional.

§ 1º O pagamento da parcela complementar de que trata esta Lei fica condicionado ao repasse de valores da Assistência Financeira Complementar pela União, conforme o parágrafo 14 do artigo 198, da Constituição Federal, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, ficando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

§ 2º A identificação dos empregados que fazem jus à parcela complementar autônoma mensal, assim como a definição do seu valor, em relação a cada empregado, dar-se-á a partir e no limite do montante de recursos repassados pela União ao Município a título de assistência financeira complementar, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2022, Portaria GM/MS nº 1.355, de 27

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 02 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1342

Página 4 de 9



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

de setembro de 2023, e suas alterações, considerando ainda os dados do InvestSUS.

Art. 3º. O valor da parcela complementar autônoma não altera o valor do vencimento e do salário base dos empregos ocupados pelos respectivos servidores, não implicando em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias, assim como não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem, e não será incorporada aos vencimentos, aos salários ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 4º. Os valores repassados aos empregados cobertos pelos recursos provenientes da transferência a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica/evento específico.

Art. 5º. Os recursos a que se referem a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023. Compreendem os meses de maio a setembro de 2023, ficando ao Poder Executivo a efetivação do pagamento aos profissionais beneficiados, mediante folha suplementar, nos limites dos repasses efetuados pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 6º. No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde, após análise das inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados, nos limites dos repasses efetuados pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a complementar o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, conforme portarias específicas a serem editadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º. A Eventual interrupção ou suspensão dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 ou divergências nos cálculos ou transferências insuficientes, não gerarão

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 02 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1342

Página 5 de 9



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

responsabilidades de complementação pelo Município com recursos próprios do Tesouro Municipal, inclusive no termos da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 128, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

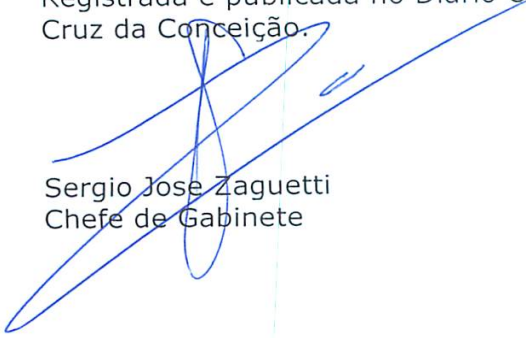
Art. 9º. Nos termos da Lei Ordinária nº 2090 de 20 de outubro de 2023, as despesas com a execução desta correrão por meio de crédito adicional especial e suplementar decorrente dos repasses da Assistência Financeira Complementar transferida pela União para a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, em 02 de Janeiro de 2024


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770 - centro – FONE/FAX (19) 3567-9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

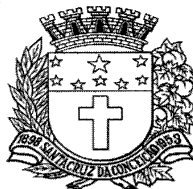
Terça-feira, 02 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1342

Página 6 de 9

Atos de Pessoal

Outros atos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

RELAÇÃO DE SALÁRIOS E FUNÇÕES

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, em cumprimento as determinações do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Res. 09/98 – TC-A 4046/026/93 e Instruções 02), publica a relação de remunerações dos servidores em 31/12/2023.

A – Cargos/Funções

Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.640,88
Agente de Controle de Endemias	R\$ 1.749,80
Agente de Fiscalização	R\$ 1.848,11
Ajudante Geral	R\$ 1.273,78
Almoxarife	R\$ 1.848,11
Assistente Social	R\$ 3.126,38
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.412,36
Auxiliar de Biblioteca	R\$ 1.749,80
Auxiliar de Educação	R\$ 1.340,83
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.749,80
Auxiliar ETA	R\$ 1.412,36
Caixa	R\$ 2.026,90
Chefe de Gabinete	R\$ 4.364,24
Chefe da Seção de Almoxarifado	R\$ 1.273,78
Chefe da Seção da Gestão Educacional	R\$ 1.273,78
Chefe da Seção de Tributação	R\$ 1.273,78
Chefe do Setor de Transporte da Saúde	R\$ 1.273,78
Chefe da Seção de Material e Patrimônio	R\$ 1.273,78
Chefe da Seção de Tesouraria	R\$ 1.273,78
Chefe do Serviço de Água e Esgoto	R\$ 1.273,78
Chefe da Guarda Municipal	R\$ 1.273,78
Chefe da Seção de Serviços Públicos Externos	R\$ 1.273,78
Coordenador do Sistema de Controle Interno	R\$ 1.273,78
Encarregado dos Serviços de Dívida Ativa e Cadastro	R\$ 636,89
Encarregado de Gestão Educacional	R\$ 636,89
Encarregado da Seção de Material e Patrimônio - Compras	R\$ 636,89
Encarregado da Seção de Pessoal	R\$ 636,89
Encarregado da Seção de Licitações e Contratos	R\$ 636,89
Encarregado do Serviço de Água e Esgotos	R\$ 636,89
Cirurgião Dentista	R\$ 3.323,02
Cirurgião Dentista Estratégia Saúde da Família	R\$ 6.761,56
Contador I	R\$ 3.126,38
Contador II	R\$ 4.364,24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 02 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1342

Página 7 de 9



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Coordenador do CRAS	R\$	3.323,02
Coordenador Odontológico	R\$	3.769,98
Coordenador Pedagógico	R\$	4.181,35
Copeira	R\$	1.273,78
Diretor do Departamento Jurídico	R\$	4.364,24
Diretor do Departamento de Administração	R\$	4.364,24
Diretor de Depart do Desenv Econ e Bem Estar Social	R\$	4.364,24
Diretor de Departamento de Governo e Planejamento	R\$	4.364,24
Diretor do Departamento de Engenharia, Projetos e obras	R\$	4.364,24
Diretor do Departamento de Finanças	R\$	4.364,24
Diretor do Departamento de Serviços Públicos	R\$	4.364,24
Diretor de Departamento de Transportes	R\$	4.364,24
Diretor do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer	R\$	4.364,24
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	R\$	4.364,24
Diretor do Departamento de Saúde	R\$	4.364,24
Diretor do Depart. De Agricultura e Meio Ambiente	R\$	4.364,24
Diretor do Departamento de Água e Esgotos	R\$	4.364,24
Diretor do Departamento de Segurança, Transito e Defesa Civil	R\$	4.364,24
Diretor de Unidade Escolar	R\$	4.181,35
Encanador	R\$	1.848,11
Enfermeiro	R\$	3.323,02
Enfermeiro Estratégia da Família	R\$	4.453,18
Engenheiro Agrônomo	R\$	3.323,02
Engenheiro Civil	R\$	3.323,02
Farmacêutico	R\$	3.323,02
Fiscal de Rendas	R\$	2.069,35
Fisioterapeuta	R\$	3.126,38
Fonoaudiólogo	R\$	3.126,38
Guarda Civil Municipal	R\$	2.026,90
Inspetor de Alunos	R\$	1.412,36
Médico	R\$	5.562,76
Médico Estratégia Saúde da Família	R\$	8.629,66
Merendeira	R\$	1.340,83
Monitor de Creche	R\$	1.340,83
Motorista	R\$	1.749,80
Nutricionista	R\$	2.069,35
Operador de Máquinas	R\$	2.026,90
Operador ETA	R\$	2.026,90
Operador ETE	R\$	2.026,90
Pedreiro	R\$	2.026,90
Procurador Jurídico	R\$	4.364,24
Professor de Educação Especial	R\$	3.136,01
Professor de Educação Física	R\$	3.282,69
Professor II – Áreas Especiais do Ensino Fundamental	R\$	3.136,01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 02 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1342

Página 8 de 9



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Professor I – Ensino Infantil	R\$	2.508,81
Professor I – Ensino Fundamental	R\$	3.136,01
Professor Monitor	R\$	3.136,01
Professor Substituto	R\$	3.136,01
Psicólogo	R\$	3.126,38
Psicopedagogo	R\$	3.126,38
Secretário de Escola	R\$	1.749,80
Secretário	R\$	2.612,38
Supervisor Setor Pessoal	R\$	2.612,38
Técnico Agrícola	R\$	2.026,90
Técnico de Contabilidade	R\$	2.612,38
Técnico de Enfermagem	R\$	2.069,35
Técnico de Enfermagem do PSF	R\$	3.057,35
Técnico de Farmácia	R\$	2.069,35
Técnico de Gestão Ambiental	R\$	2.026,90
Técnico de Saúde Bucal	R\$	1.749,80
Técnico em Segurança do Trabalho	R\$	2.026,90
Técnico Desportivo	R\$	3.126,38
Tesoureiro	R\$	3.126,38
Tratorista	R\$	1.412,36
Zelador de Camping	R\$	1.412,36

B – AGENTE POLÍTICO

Prefeito Municipal	R\$	11.074,96
Vice-Prefeito	R\$	3.691,66

C – CONSELHO TUTELAR

Conselheiros	R\$	1.618,72
--------------	-----	----------

Santa Cruz Conceição, 31 de dezembro de 2023

GERSON APARECIDO DELINARDI
SUP. SETOR PESSOAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 02 de janeiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1342

Página 9 de 9

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 26 de dezembro de 2023 firmou Ata de Registro de Preços **Nº 219/2023**, através do certame licitatório nº 193/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 066/2023, Processo nº 438/2023, destinado ao Registro de Preços para contratação de empresa técnica especializada para realização de 1.500 (um mil e quinhentas) horas de serviço de manutenção preventiva e corretiva no sistema de monitoramento por câmeras de segurança, circuitos internos e externos via cabo de fibra ótica, para os Departamentos de Agricultura e Meio Ambiente; Segurança, trânsito e Defesa Civil; Saúde; Educação; Administração; Água e Esgoto; Turismo, Esporte e Lazer e Transportes da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição-SP, em favor da empresa JEFERSON COSTA MARTINS 44187000801 CNPJ 47.275.070/0001-16 pelo valor total R\$ 135.000,00.

.....